

LEI n° 239/59, de 31 de Março de 1959.

Autoriza o Prefeito Municipal, de Ouro Fino a assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Parágrafo Único – A autorização constante no art. 1° da presente Lei refere-se a construção, em nosso Município, em lugar previamente adquirido por força de lei de um Centro Educacional, conforme determinações especiais a ser doado a esta Municipalidade pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de Março de 1959.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal